

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Legislação

Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo

Câmara Municipal de Assis, 10 de Dezembro de 2006

Chefe do Departamento do Legislativo



## PROJETO DE LEI Nº 184/2006

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO A SERVIDORES NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a antecipação do pagamento do 13º Salário a servidora pública que está no 6º mês de gestação, bem como ao servidor público, cuja esposa encontra-se nesse mês de gestação, comprovado por atestado médico.

§ 1º - Consideram-se servidores para efeito do “caput”, os dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

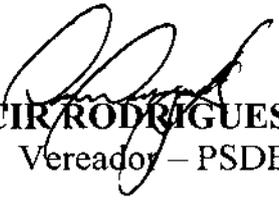
§ 2º - O pagamento a que se refere o “caput” far-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do protocolo do requerimento do servidor ou servidora.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.**



**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador – PSDB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos componentes dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, através do qual pretendemos autorizar o Executivo Municipal a antecipar o 13º Salário para servidora quando no 6º mês de gravidez, bem como ao servidor público cuja esposa encontra-se nesse mês de gestação.

O 13º Salário é um direito garantido pela Constituição Federal (art. 7º, VIII), que consiste no pagamento ao empregado, de 1/12 da remuneração devida, por mês de serviço prestado ou fração de 15 (quinze) dias.

Considerando que a antecipação do 13º Salário é uma excelente oportunidade para reorganizar o orçamento, esclarecemos que a fase de gestação acarreta mais gastos ao servidor que figura neste projeto, tais como o acompanhamento pré-natal da futura mãe, vitaminas, roupas apropriadas para gestante, enxoval, móveis, roupas para a(s) criança(s), entre outros essenciais objetos, remédios e consultas.

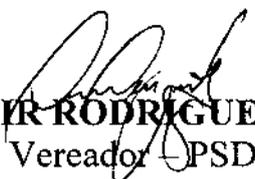
Observamos que este benefício tem por característica basilar não onerar a Municipalidade, já que não existe deformação da previsão orçamentária e que o 13º Salário sofreria, somente, uma antecipação na sua data de vencimento.

Pretende-se, neste projeto, humanizar ao máximo a relação entre os servidores públicos municipais e o Poder Executivo, especialmente porque não haverá prejuízo aos princípios da Administração Pública, tampouco à personalidade dos funcionários da Municipalidade.

A antecipação em tela não viola outras leis já existentes e, contra partida, reverterá em maior produtividade da servidora gestante, visto que lhe proporcionará tranquilidade e melhor saúde.

Posto isto, esperamos que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobre Vereadores e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

Vereador - PSDB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 184/2006**  
**PARECER Nº. 246/2006**

“Dispõe sobre a antecipação do 13º salário a servidores nos casos em que especifica e dá outras providências”

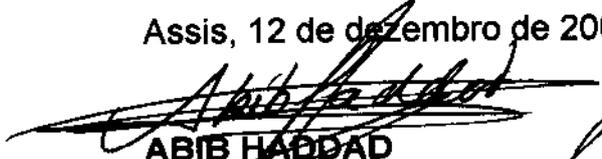
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CALAUDECIR RODRIGUES MARTINS, visa autorizar o Poder Executivo a proceder antecipação do pagamento do 13º Salário a servidora pública que está no 6º mês de gestação, bem como ao servidor público, cuja esposa esteja em gestação.

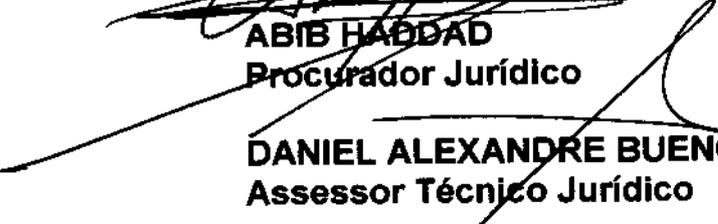
A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o *quorum* necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 12 de dezembro de 2006.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico